

RESOLUÇÃO 056 de 09 de Janeiro de 2025

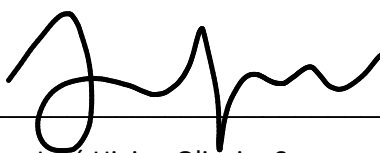
ANUIDADE ASSOCIATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS – ABRC

Em atribuição específica do Presidente e em consonância com o Vice-presidente Financeiro no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, diante do Artigo 11 do Estatuto vigente, e considerando as necessidades básicas da ABRC para a administração da entidade e considerando o que rege o Estatuto Social da ABRC no seu CAPÍTULO IV, do Regime Econômico e Financeiro e do Patrimônio, Art. 45 - “O Patrimônio da ABRC compreende Bens Móveis e Imóveis; Inciso I - “Taxas pagas pelas filiadas” definem que:

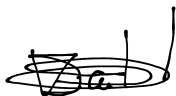
- O pagamento de taxa de anuidade será de 20 de janeiro a 10 de março do corrente ano;
- O valor da anuidade é de 50% do salário-mínimo vigente; e após esse período o valor fixado será de um salário-mínimo.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no site da ABRC e revoga-se as disposições ao contrário.



José Higinio Oliveira Souza
Presidente

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas



Vicente Alves da Silva
Vice-presidente Financeiro
Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas



Mateus Betanho Campana
Vice-presidente Administrativo
Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas